

ATO GP Nº 7/2024

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – Ciclo 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, no uso das competências previstas nos artigos 26 e 27 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024/2029 da Atricon;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aderiu ao MMDTC,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

PAULO MASSARU UESUGI SUGIURA - Coordenador

PEDRO ROGÉRIO CLEMENTE PALOMARES

OSMAR LUIZ DA SILVA FERREIRA

FERNANDA LOPES GONZAGA

MARGARETH CRISTINA BECCARIS

Parágrafo único - Compete à Comissão de Avaliação realizar a avaliação de desempenho do respectivo Tribunal de Contas, bem como:

1 - observar regulamentos, processos, modelos e orientações técnicas do MMD-TC;

2 - apoiar o Tribunal de Contas no cumprimento das respectivas competências;

- 3 - interagir com a Secretaria Executiva do MMD-TC, prestando as informações que lhe forem solicitadas;
- 4 - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- 5 - definir e registrar o seu plano de trabalho no Sistema Aprimore;
- 6 - orientar e assegurar a correta evidenciação dos critérios pelos servidores designados como responsáveis pelos indicadores do Tribunal de Contas;
- 7 - envolver líderes e servidores das áreas, produtos e atividades avaliados, quando necessário;
- 8 - registrar a opção do Tribunal de Contas acerca dos indicadores discricionários no Sistema Aprimore;
- 9 - avaliar o desempenho do Tribunal de Contas em relação a cada critério dos indicadores do MMD-TC;
- 10 - registrar no Sistema Aprimore as conclusões da avaliação de desempenho do Tribunal de Contas, assegurando a correta evidenciação dos critérios considerados atendidos;
- 11 - coordenar a elaboração dos relatórios de apresentação de boas práticas pelas áreas responsáveis e registrá-los no Sistema Aprimore;
- 12 - interagir com a Comissão de Controle da Qualidade e dar suporte à subcomissão da Comissão de Garantia da Qualidade, prestando-lhes as informações necessárias;
- 13 - apoiar o Tribunal de Contas na formulação do pedido de revisão da Declaração de Garantia da Qualidade à Atricon, quando for o caso;
- 14 - adotar providências, no âmbito das respectivas competências, para a implementação das ações corretivas decorrentes do processo de auditoria e certificação;
- 15 - adotar providências, no âmbito das respectivas competências, para a disseminação do MMD-TC no âmbito do respectivo Tribunal de Contas;
- 16 - enviar à Atricon, pelos meios apropriados, os demais documentos e informações de sua responsabilidade; e
- 17 - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual de Procedimentos do MMD-TC.

Artigo 2º - Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

ERIK DRAGANOV SANTOS – Coordenador

LEANDRO LUÍS DOS SANTOS DALL OLIO

MARCELO BIN

Parágrafo único - Compete à Comissão de Controle de Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como:

- 1 - observar regulamentos, processos, modelos e orientações técnicas do MMD-TC;
- 2 - apoiar o Tribunal de Contas no cumprimento das respectivas competências no âmbito do MMD-TC;
- 3 - interagir com a Secretaria Executiva do MMD-TC, prestando as informações que lhe forem solicitadas;
- 4 - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- 5 - definir e registrar o seu plano de trabalho no Sistema Aprimore;
- 6 - envolver responsáveis pelos indicadores e servidores das áreas, produtos e atividades avaliados, quando necessário;
- 7 - interagir e buscar o consenso com a Comissão de Avaliação do Tribunal de Contas, sempre que possível; não havendo, prevalece o entendimento da Comissão de Controle da Qualidade;
- 8 - registrar no Sistema Aprimore as conclusões do controle da qualidade da avaliação de desempenho do Tribunal de Contas, assegurando a correta evidenciação dos critérios considerados atendidos;
- 9 - avaliar a aderência das boas práticas indicadas à Atricon às regras do MMD-TC, adotando as providências para a adequação e registro no Sistema Aprimore, quando for o caso;
- 10 - avaliar a adequação da documentação do processo de avaliação do Tribunal de Contas às regras do MMD-TC, adotando as providências para a adequação, quando for o caso;
- 11 - dar suporte à subcomissão da Comissão de Garantia da Qualidade, prestando-lhe as informações necessárias e facilitando-lhe o acesso a pessoas, a documentos, a informações e a sistemas relevantes para o procedimento;
- 12 - apoiar o Tribunal de Contas na formulação do pedido de revisão da Declaração de Garantia da Qualidade à Atricon, quando for o caso;
- 13 - registrar no Sistema Aprimore os pedidos de revisão da garantia da qualidade, quando for o caso;

14 - adotar providências, no âmbito das respectivas competências, para a implementação das ações corretivas decorrentes do processo de auditoria e certificação;

15 - adotar providências, no âmbito das respectivas competências, para a disseminação do MMD-TC no respectivo Tribunal de Contas;

16 - enviar à Atricon, pelos meios apropriados, os demais documentos e informações de sua responsabilidade; e

17 - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual de Procedimentos do MMD-TC.

Artigo 3º - Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores		Responsáveis
Domínio A: Independência e Marco Legal		
QATC 01	<i>Composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas</i>	Eduardo Primo Curti
Domínio B: Governança Interna		
QATC 02	<i>Liderança</i>	Eduardo Primo Curti
QATC 03	<i>Estratégia</i>	Rafael Lopes Felix
QATC 04	<i>Accountability</i>	Rosely Duarte Correa/Fernando Henrique Martins da Silva/ David Vieira da Costa
QATC 05	<i>Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos</i>	Sandra Maia de Souza Rafael Lopes Felix
QATC 06	<i>Gestão de pessoas</i>	Andréa Villas Boas Soares Alexandre
QATC 07	<i>Desenvolvimento profissional</i>	Bibiana Helena Freitas Camargo
Domínio C: Fiscalização e Auditoria		
QATC 08	<i>Planejamento global de fiscalização e auditoria</i>	Alexandre Teixeira Carsola/Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 09	<i>Controle e garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias</i>	Alexandre Teixeira Carsola/Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 10	<i>Auditoria de conformidade</i>	Alexandre Teixeira Carsola/Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 11	<i>Auditoria operacional</i>	Abílio Licínio dos Santos Silva
QATC 12	<i>Auditoria financeira</i>	Alexandre Teixeira Carsola/Paulo Massaru Uesugi Sugiura
QATC 13	<i>Controle externo concomitante</i>	Adelino Detofol
QATC 14	<i>Monitoramento das decisões</i>	Joaquim Tavares Perrelli
QATC 15	<i>Informações estratégicas para o controle externo</i>	Marcos Portella Miguel
Domínio D: Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente		
QATC 16	<i>Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia</i>	Ernesto Hermida Romero
QATC 17	<i>Fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público-privadas e concessões</i>	Ernesto Hermida Romero
Domínio E: Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais		
QATC 19	<i>Fiscalização e auditoria da gestão da educação</i>	Roberta Rocha P. de Veras Sebastião

QATC 20	<i>Fiscalização e auditoria da gestão da saúde</i>	Aluisio Genofre Bicudo
QATC 21	<i>Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria</i>	Celso Atilio Frigeri
Domínio F: Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria		
QATC 23	<i>Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita</i>	Marcos Portella Miguel/Abílio Licínio dos Santos Silva
QATC 25	<i>Fiscalização e auditoria da transparência e da ouvidoria dos jurisdicionados</i>	Roberta Azola Gardelli

Parágrafo único - Compete aos responsáveis pelos indicadores:

1 - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

2 - registrar as evidências de atendimento aos critérios no Sistema Aprimore.

Artigo 4º - Com anuência da Presidência, a Comissão de Avaliação e a Comissão de Controle de Qualidade poderão ter o acesso a pessoas, a documentos, a informações e a sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE